



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

MÚTUA - LAR

CONDIÇÃO ESPECIAL 01 - ASSISTÊNCIA

CAPÍTULO I

Assistência Medico-Sanitária

Cláusula 1.^a

Garantias

Mediante solicitação, o Segurador, através do Serviço de Assistência, prestará as seguintes garantias para assistência pessoal a qualquer pessoa segura:

1. Envio de médico ao domicílio

- Em caso de urgência, deslocação de um médico, a cargo do Segurador, ao domicílio da pessoa segura, para consulta e para eventual aconselhamento quanto à orientação a seguir;
- O custo da deslocação é por conta do Segurador;
- O custo das consultas e eventuais tratamentos prescritos são por conta do Segurado.

2. Transporte em ambulância

- Em caso de urgência, o Segurador, através do Serviço de Assistência, organiza e suporta o custo do transporte da pessoa segura em ambulância, do domicílio para o posto de primeiros socorros ou de urgência mais próximo.

3. Informações sobre farmácias de serviço

- O Segurador, através do Serviço de Assistência, prestará informações às pessoas seguras, sobre as farmácias que se encontram de serviço.

4. Informações sobre médicos e estabelecimentos médicos

- O Segurador, através do Serviço de Assistência, prestará ainda informações acerca

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 16.616
NIPC 500 726 477 – Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

de hospitais, clínicas, centros de saúde ou de primeiros socorros, públicos ou privados e médicos especialistas, particularmente equipados ou indicados para o tratamento de doenças ou lesões específicas.

Cláusula 2.^a

Duração

Sem prejuízo do disposto na cláusula 3.^a desta Condição Especial, as garantias, em relação a cada adesão, caducarão automaticamente na data em que o Segurado deixar de ter residência habitual em Portugal ou quando completar 60 dias de permanência continuada no estrangeiro ou, ainda, na data em que cessar o vínculo que tiver determinado a adesão. Caducarão igualmente, em relação a cada pessoa segura, na data em que completar 75 anos de idade.

Cláusula 3.^a

Âmbito Territorial

As garantias previstas na cláusula 1.^a são válidas em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

CAPÍTULO II

Assistência ao Domicílio

Cláusula 4.^a

Riscos

a) Estão cobertos pelas garantias referidas na cláusula 5.^a os seguintes riscos que atinjam a habitação segura:

- Incêndio - combustão acidental, com desenvolvimento de chamas, estranha a uma

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

fonte de fogo, ainda que nesta possa ter origem e que se pode propagar pelos seus próprios meios;

- Explosão - ação súbita e violenta da pressão ou depressão de gás ou vapor;
- Queda de raios - descarga elétrica na atmosfera acompanhada de trovão e relâmpago;
- Ciclones e toda a ação direta dos ventos fortes atingindo direta ou indiretamente a habitação segura;
- Inundações ou alagamento pela queda de chuvas, neve ou granizo, como consequência imediata dos ciclones ou ventos fortes acima referidos;
- Inundações provocadas por trombas de água ou chuvas torrenciais - precipitação atmosférica de intensidade superior a dez milímetros em dez minutos no pluviómetro - rebentamento de adutores, coletores, diques ou barragens, enxurradas ou transbordamento do leito de cursos de água;
- Tremores de terra e erupções vulcânicas;
- Danos por água, provenientes súbita e imprevistamente de roturas ou entupimentos da rede interna de água e esgotos do edifício, ou dos esgotos de águas pluviais;
- Furto ou roubo, consumados ou frustrados praticados por arrombamento, escalamento, chaves falsas ou com violência ou ameaças graves às pessoas que se encontrarem na residência;
- Queda de aeronaves - choque ou queda de todo ou parte de aparelhos de navegação aérea e engenhos espaciais, incluindo objetos delas caídos ou aliados, bem como vibração ou abalo resultantes de velocidades supersónicas;
- Impacto de veículos terrestres ou animais, desde que não conduzidos por pessoas seguras, não se considerando os danos causados noutros veículos;
- Derrame súbito de óleo de qualquer instalação fixa ou móvel para aquecimento ou arrefecimento do ambiente, excetuando os danos sofridos pela própria instalação;
- Quebra de vidros, incluindo espelhos, desde que devidamente aplicados e com espessura superior a 4 milímetros e superfície superior a meio metro quadrado, assim

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 16.616
NIPC 500 726 477 – Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

como de pedras mármore, desde que aplicadas em suporte adequado;

- Quebra ou queda de antenas exteriores de TV e TSF, e respetivos mastros e espias, salvo em operações de montagem ou reparação;
- Quebra ou queda de painéis para captação de energia solar destinados à utilização do aderente, salvo em operações de montagem ou reparação.

b) Estão também cobertas as ocorrências referidas na cláusula 6.^a, como pressuposto do funcionamento das garantias aí consignadas.

Cláusula 5.^a

Garantias em Caso de Sinistro que atinja a Habitação

Até aos limites fixados no capítulo III, serão prestadas as seguintes garantias em caso de sinistro previsto na alínea a) cláusula 4.^a.

1. Envio de Profissionais

O Segurador, através do Serviço de Assistência, encarregar-se-á do envio à habitação segura de profissionais qualificados para a contenção e reparação do tipo de danos em causa, suportando o custo da deslocação inicial, sendo as reparações indemnizadas de acordo com as Condições Gerais da Apólice.

2. Despesas de hotel e de transporte

No caso de a habitação segura ficar inabitável, o Segurador garante através do Serviço de Assistência, o pagamento, para o conjunto das pessoas seguras, das despesas de hotel que elas tiverem suportado. O Segurador, através do Serviço de Assistência, encarrega-se ainda das respetivas reservas e despesas de transporte se as pessoas seguras o não puderem fazer pelos seus próprios meios.

O Segurador ficará liberta desta obrigação se, num raio de 100 Km da habitação segura, não houver alojamento disponível.

3. Transporte de mobiliário

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 16.616
NIPC 500 726 477 – Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

Se, em consequência de sinistro, a habitação segura ficar inabitável, o Segurador, através do Serviço de Assistência, providenciará e suportará os custos com:

- Aluguer de uma viatura de transporte de mercadorias para mudança do mobiliário para a habitação provisória;
- Guarda dos objetos e bens não transferidos para a habitação provisória, durante o período de seis meses;
- Despesas de transporte de mobiliário para o novo local de residência definitiva em Portugal, nos trinta dias subsequentes ao da ocorrência do acidente, se este se situar num raio inferior a 50 Km da habitação segura.

4. Gastos de lavandaria e restaurante

No caso de a habitação segura ficar inabitável ou se verificar a inutilização da cozinha, e/ou máquina de lavar a roupa, o Segurador, através do Serviço de Assistência, garante o reembolso dos gastos de restaurante e lavandaria.

5. Guarda de objetos

Se o domicílio ficar acessível do exterior ou a fechadura inutilizada, e se após o acionamento das medidas cautelares adequadas o domicílio necessitar de vigilância para evitar o roubo dos objetos existentes, o Segurador, através do Serviço de Assistência, suportará as despesas com um vigilante para guarda daquele.

6. Regresso antecipado, por inabitabilidade da residência

No caso de qualquer pessoa segura ter de regressar à habitação segura em consequência de sinistro nela ocorrido que a tome inabitável, o Segurador porá à sua disposição um bilhete de comboio de 1.ª classe ou avião de classe turística (se o trajeto ferroviário for de duração superior a 5 horas), do local onde se encontra até ao seu domicílio.

Se necessário, o Segurador, através do Serviço Assistência, organizará e suportará os custos com a instalação da pessoa segura ou do seu cônjuge num hotel durante uma noite.

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 16.616
NIPC 500 726 477 – Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

O Segurador ficará liberto desta obrigação se, num raio de 100 Km do domicílio, não houver alojamento disponível.

No caso de a pessoa segura ter de regressar ao local onde se encontrava para recuperar o seu veículo ou continuar a sua estadia, o Segurador suportará, através do Serviço Assistência, nas condições referidas no primeiro parágrafo deste número, o custo de um bilhete de ida, salvo se o regresso organizado pelo Segurador, através do Serviço Assistência, ocorrer menos de cinco dias antes da data, por aquela, inicialmente prevista.

7. Apoio jurídico em caso de roubo

Se o domicílio ficar inabitável, o Segurador, através do Serviço Assistência, em caso de urgência, aconselha o segurado sobre as providências a tomar imediatamente e tomá-las-á se esta não estiver em condições de o fazer, prestando em caso de roubo ou tentativa de roubo, o apoio jurídico sobre os trâmites necessários para denúncia do mesmo às autoridades.

8. Substituição de vídeo ou televisor

O Segurador porá à disposição das pessoas seguras, gratuitamente e por um período de 15 dias a contar da data do sinistro, aparelhos de televisão e vídeo de características semelhantes às dos aparelhos danificados ou furtados.

9. Transmissão de mensagens

O Segurador, através do Serviço Assistência, garante o pagamento e/ou expedição de mensagens urgentes relacionadas com o funcionamento das garantias previstas no presente contrato e transmitirá, mediante solicitação das pessoas seguras, as mensagens dirigidas aos seus familiares.

Cláusula 6.^a

Garantias Adicionais

Independentemente da verificação de qualquer dos riscos previstos na al. a) da

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 16.616
NIPC 500 726 477 – Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

Cláusula 4.^a, serão também prestadas as seguintes garantias, nas situações abaixo descritas e até aos limites fixados no Capítulo III.

1. Em consequência de sinistro verificado na habitação segura, o Segurador através do Serviço de Assistência:

- Encarregar-se-á do envio à habitação segura de profissionais qualificados para a contenção e reparação do tipo de dano em causa, suportando o custo da deslocação inicial, sendo a reparações suportadas pelo Segurado;
- Suportará as despesas com um profissional de enfermagem no caso de acamamento por prescrição médica de qualquer das pessoas seguras;
- Enviará ao domicílio (das 20 horas às 8 horas) os medicamentos prescritos sendo o respetivo custo por conta da pessoa segura;
- Suportará, se a pessoa segura tiver de ser hospitalizada por prescrição médica, o custo do transporte pelo meio adequado, até ao hospital mais próximo do domicílio;
- Encarregar-se-á de selecionar, suportando as despesas correspondentes uma pessoa para tomar conta de crianças com idade inferior a 14 anos.

2. Se uma pessoa segura tiver que interromper uma viagem por hospitalização ou por falecimento de outra pessoa segura, por sinistro ocorrido na habitação segura, o Segurador através do Serviço Assistência, suportará as despesas com o transporte até ao referido local, pondo à sua disposição um bilhete de comboio de 1.^a classe ou avião de classe turística (se o transporte ferroviário for de duração superior a 5 horas), para o trajeto do local onde se encontra até ao seu domicílio.

No caso da pessoa segura ter de regressar ao local onde se encontrava para recuperar o seu veículo ou continuar a sua estadia, o Segurador através do Serviço de Assistência, suportará, nas condições referidas no parágrafo primeiro deste número, um bilhete de ida, salvo se o regresso organizado pelo Segurador, através do Serviço de Assistência, ocorrer menos de cinco dias antes da data inicialmente por ela prevista.

3. Se, em consequência de perda ou roubo das chaves da habitação segura, não for possível o segurado nela entrar, o Segurador, através do Serviço de Assistência,

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 16.616
NIPC 500 726 477 – Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

suportará as despesas necessárias para a substituição da fechadura.

Cláusula 7.^a

Exclusões

Sem prejuízo do disposto nesta Condição Especial, o Segurador não será responsável pelas prestações respeitantes a:

- a) Sinistros causados por engenhos explosivos ou incendiários;
- b) Resultantes de despesas decorrentes de despejo, arrolamento, confisco ou requisição de bens, por ordem de autoridades administrativas, judiciais ou militares.

Cláusula 8.^a

Duração

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.^a das Condições Gerais, as garantias caducarão automaticamente na data em que o aderente deixar de ter residência habitual na habitação segura.

Cláusula 9.^a

Âmbito Territorial

As garantias do presente contrato são válidas apenas no domicílio ou na residência habitual do Aderente em Portugal.

Em relação às garantias que pela sua natureza possam ter de ser prestadas a partir de países estrangeiros, não se consideram cobertas as relativas às deslocações no interior dos países em que, por motivos de força maior, não imputáveis à Seguradora, se tomem impossíveis tais prestações.

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 16.616
NIPC 500 726 477 – Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

Cláusula 10.^a

Reembolsos de Transportes não Utilizados

As pessoas seguras que tiverem utilizado prestações de transportes previstas no presente contrato ficam obrigadas a promover as diligências necessárias à recuperação de bilhetes de transporte não utilizados e a entregar ao Segurador as importâncias recuperadas.

Cláusula 11.^a

Complementaridade

As prestações e indemnizações prestadas são pagas em excesso e complementarmente a outros contratos de seguro já existentes e cobrindo os mesmos riscos.

O Segurado obriga-se a promover todas as diligências necessárias à obtenção daquelas prestações e a devolvê-las à Seguradora no caso e na medida em que esta as houver adiantado, assim como das participações da Segurança Social ou de qualquer outra instituição a que tiver direito.



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

CAPÍTULO III

Garantias e Limites de Indemnizações

GARANTIAS	LIMITES DE INDEMNIZAÇÕES
Envio de médico ao domicílio	Ilimitado
Transporte em ambulância	Ilimitado
Informação sobre farmácia de serviço	Ilimitado
Informação sobre médicos e estabelecimentos médicos	Ilimitado
Envio de profissionais	Ilimitado
Gastos de hotel e despesas de transporte	Valor máximo indemnizável: 250,00 euros
Transporte de mobiliário	Valor máximo indemnizável: 250,00 euros
Gastos de lavandaria e restaurante	Valor máximo indemnizável: 250,00 euros
Guarda de objetos (proteção urgente de habitação)	Valor máximo indemnizável correspondente a 48 horas de vigilância
Regresso antecipado por inabitabilidade da residência	Custo de transporte equivalente a bilhete de comboio de 1.ª classe ou deslocação via aérea em classe turística (se o trajeto ferroviário for de duração superior a 5 horas) - âmbito territorial: Todo o Mundo
Apoio jurídico em caso de roubo	Ilimitado
Substituição de vídeo ou televisor	Período máximo de 15 dias desde a data do sinistro
Transmissão de mensagens urgentes	Ilimitado
Custo de assistência com profissional de enfermagem	Limite máximo de indemnização: 72 horas de assistência
Envio de medicamentos ao domicílio (das 20h às 8h)	Ilimitado
Transporte de Ambulância até ao Hospital mais próximo	Ilimitado
Envio de <i>Baby Sitter</i>	Limite máximo de indemnização: 72 horas de assistência
Regresso antecipado em caso de hospitalização ou morte de familiar	Custo de transporte equivalente a bilhete de comboio de 1.ª classe ou deslocação via aérea em classe turística (se o trajeto ferroviário for de duração superior a 5 horas) - âmbito territorial: Todo o Mundo
Bilhete de viagem para recuperação do veículo ou continuação da estadia	Custo de transporte equivalente a bilhete de comboio de 1.ª classe ou deslocação via aérea em classe turística (se o trajeto ferroviário for de duração superior a 5 horas) - âmbito territorial: Todo o Mundo
Substituição de fechadura	Limite máximo 50,00 euros uma vez por ano

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 16.616
NIPC 500 726 477 – Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

CAPÍTULO IV

Garantia de Envio de Profissionais, Informação e Chamada

Funcionamento da Garantia de Envio de Profissionais

Mediante esta garantia, o Serviço de Assistência, a pedido da pessoa segura, facilitar-lhe-á os seguintes profissionais qualificados para qualquer reparação:

Serviço 24 Horas

- Canalizadores;
- Eletricistas;
- Serralheiros;
- Vidraceiros;
- Técnicos de ar condicionado.

Serviço Dia

- Pedreiros;
- Carpinteiros;
- Pintores;
- Estucadores;
- Alcatifadores;
- Técnicos de estores;
- Técnicos de TV e Vídeo;
- Técnicos de eletrodomésticos;
- Técnicos de alarme.

Informação e Chamada

Mediante esta garantia, o Serviço de Assistência, a pedido do Segurado, informá-lo-á e facilitar-lhe-á a procura de:

- Médicos e/ou ambulâncias de urgência e a entrega noturna de medicamentos (das 20h00 às 8h00 horas);
- Pequenos transportes e mensageiros;
- Equipas de Limpeza.

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 16.616
NIPC 500 726 477 – Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

Forma de Utilização

Será condição indispensável para que o Serviço de Assistência assuma as suas obrigações, que a mesma seja imediatamente avisada telefonicamente, indicando:

- Nome da pessoa segura.
- Número de contrato.
- Endereço, telefone e serviço solicitado. Excetuando as garantias que expressamente se indicam como gratuitas, o Segurado deverá liquidar a fatura correspondente à intervenção solicitada.

Prestação de Serviços

A pessoa segura pode solicitar a intervenção do Serviço de Assistência, durante 24 horas do dia, incluindo Domingos e feriados.

Para os casos não considerados de urgência sugere-se que a solicitação de serviço se efetue de Segunda a Sexta-feira das 9h00 às 18h00 horas.

Os serviços de carácter urgente prestar-se-ão com a maior rapidez possível. Os restantes serviços solicitados atender-se-ão de Segunda a Sexta-feira (dias de trabalho normal).

Garantias e Custo dos Serviços

As reparações efetuadas pelos profissionais enviados pelo Serviço de Assistência, serão sempre por conta do segurado, mas estão garantidas por um período de dois meses. Os honorários dos profissionais ficarão limitados a 11 €/hora mais IVA, sendo corrigidos anualmente de acordo com o IPC (Índice de Preços ao Consumidor).

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 16.616
NIPC 500 726 477 – Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

Disposições Adicionais

1. Serão de aplicação a esta Condição Especial, as Condições Gerais da apólice desde que não se oponham ao estabelecido nas mesmas. Em todo o caso, o segurador não é responsável pelos atrasos ou incumprimentos que sejam devidos a causas de força maior.
2. Cabe destacar que o direito de que intervenha um profissional não supõe que o sinistro esteja garantido por esta ou outras garantias da Apólice e, portanto, que o segurado tenha direito a recobrar o valor da reparação.

Assistência ao Domicílio - Telefone: (00351) 213 835 530

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 16.616
NIPC 500 726 477 – Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros